

Processo NPU: 0019604 51.2016.8.17.2001
16ª Vara Cível da Capital – Seção A

Relatório Mensal de Atividade

Mês de referência:

Março de 2022

Empresa em Recuperação Judicial:
Metalshop Indústria e Comércio Ltda.

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Março de 2022

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da **Metalshop Indústria e Comércio LTDA.** visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda. As informações e documentos apresentados não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Processual	Documentos (Econômico/Financeiro)	Visita (art.22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo Processual do Período	1 - Balanço Patromonial (dezembro/21);	Realizada via Internet
	2 - Demonstração do Resultado de Execício (dezembro/21);	
	3 - Desmontração do Fluxo de Caixa (dezembro/21);	
	4 - Contas a Pagar (dezembro/21);	
	5 - Contas a Receber (dezembro/21);	
	6 - Extratos Bancários (dezembro/21);	
	7 - Declaração CAGED (dezembro/21);	
	8 - Declaração Imobilizado (dezembro/21).	

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:



E-mail: rjmetalshop@vivanteaj.com.br

Telefone: +55 81 3231-7665

Site Eletrônico: www.vivanteaj.com.br

**Março de 2022****SUMÁRIO**

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações Financeiras / Operacionais.....	4
3. Análise da Demonstração de Resultados.....	11
4. Índices de Liquidez.....	14
5. Análise Fluxo de Caixa e Projeções.....	16
6. Execução do PRJ.....	17
7. Informações Complementares.....	20
8. Conclusão e Requerimentos.....	23

**1. Eventos Relevantes****1.1 Identificação de eventos processuais relevantes do último mês**

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	20/05/2016	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	01/06/2016	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	01/06/2016	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	-	29/07/2016	✓
Stay Period	-	01/12/2016	✓
Publicação 1º Edital	-	18/08/2016	✓
Prazo Apresentação de Divergências	-	03/09/2016	✓
Publicação 2º Edital	-	31/03/2017	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	-	10/04/2017	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	-	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	-	30/04/2017	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	-	13/03/2018	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	20/03/2018	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	23/07/2018	✓
Início Pagamento Classe I	-	23/09/2018	✓
Início Pagamento Classe II	-	23/02/2020	
Início Pagamento Classe III	-	23/02/2020	
Início Pagamento Classe IV	-	23/08/2019	✓

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Março de 2022



1.2 Resumo dos Principais Eventos

A fim de verificar o andamento da empresa, a Vivante entrou em contato com o Sr. Fernando Montenegro, sócio da Recuperanda, realizando o agendamento da reunião virtual. No data marcada, a Vivante entrou em contato, mas o Sr. Fernando não respondeu.



2. Informações Financeiras / Operacionais

2.1 Balanço Patrimonial

A Vivante realizou a análise do balanço enviado pela Recuperanda referente ao mês de dezembro/21. A seguir, os gráficos demonstrando as movimentações das principais contas:

Destaca-se, ainda, que não foram enviados os balanços referentes aos meses de novembro/21, janeiro/22 e fevereiro/22 e, por este motivo, não constam informações.

2.1.1 Ativo

Ativo

R\$14.200.804,68 R\$14.175.932,45 R\$14.160.381,27 R\$14.063.130,90 R\$14.043.537,85

R\$2.094.493,76 R\$1.910.282,26 R\$1.680.197,32 R\$1.771.833,79 R\$1.784.980,45

jul/21 ago/21 set/21 out/21 nov/21 dez/21
 TOTAL DO CIRCULANTE TOTAL DO NÃO CIRCULANTE

Disponível

R\$6.420,06

R\$1.580,13 R\$1.862,62 R\$1.592,60 R\$3.220,96

jul/21 ago/21 set/21 out/21 nov/21 dez/21

Clientes

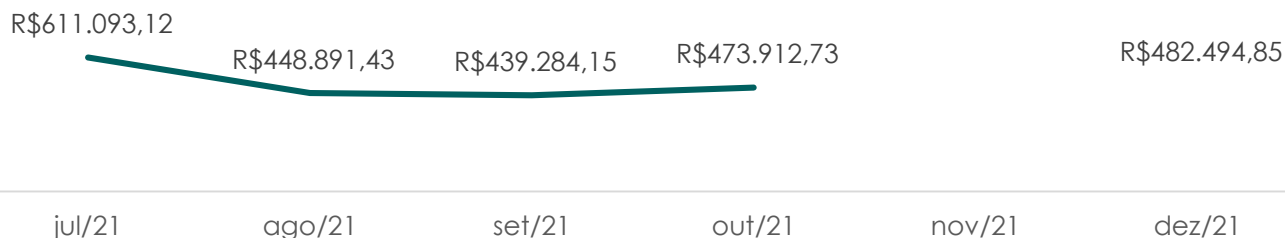
R\$366.413,34 R\$367.141,57 R\$151.111,57 R\$201.781,57 R\$214.898,23

jul/21 ago/21 set/21 out/21 nov/21 dez/21

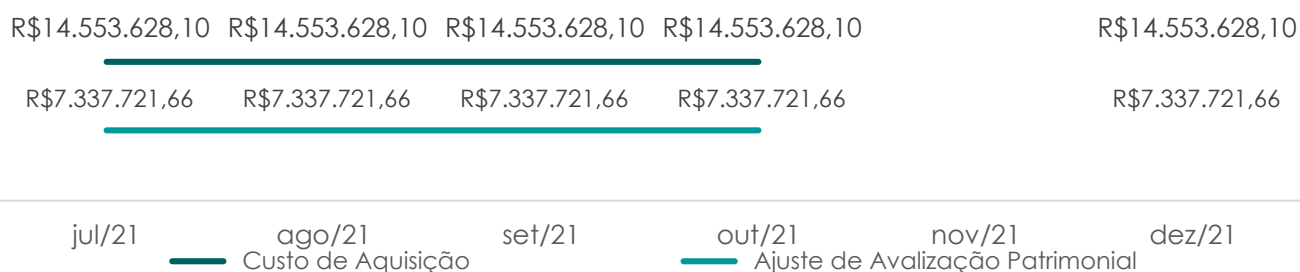


Março de 2022

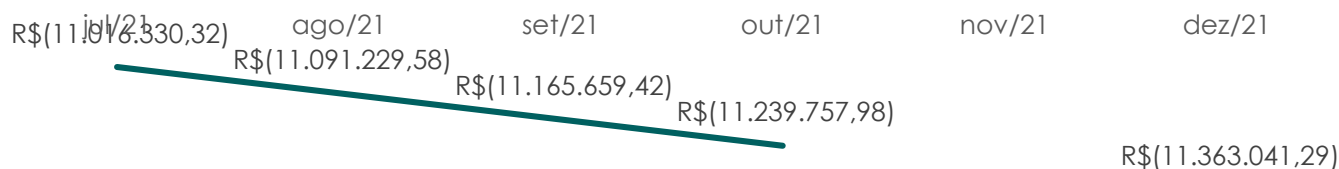
Estoques



Imobilizado



(-) Depreciação Acumulada



2.1.2 Passivo

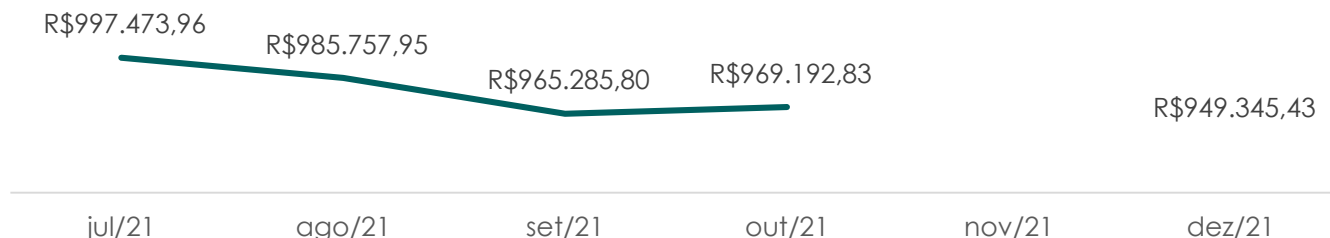
Passivo



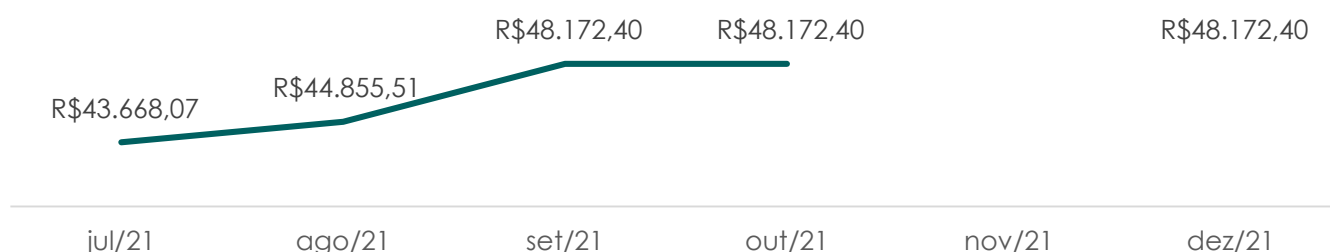


Março de 2022

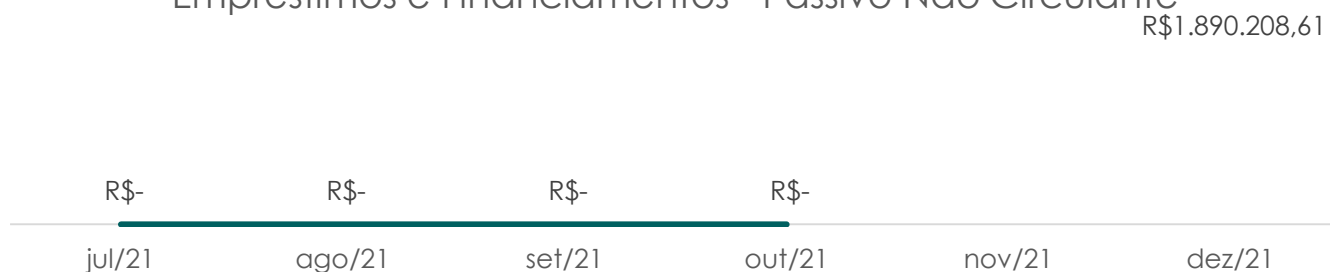
Fornecedores



Empréstimos e Financiamentos - Passivo Circulante

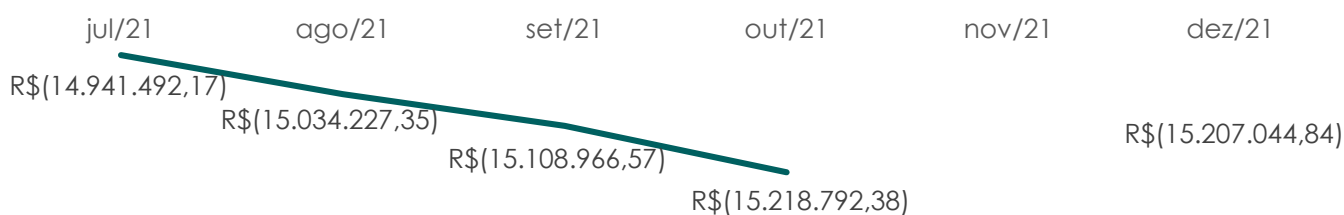


Empréstimos e Financiamentos - Passivo Não Circulante



Destaca-se um aumento expressivo dos empréstimos e financiamentos do passivo não circulante do mês de dezembro/21. A Vivante questionou a Recuperanda.

Total do Patrimônio Líquido

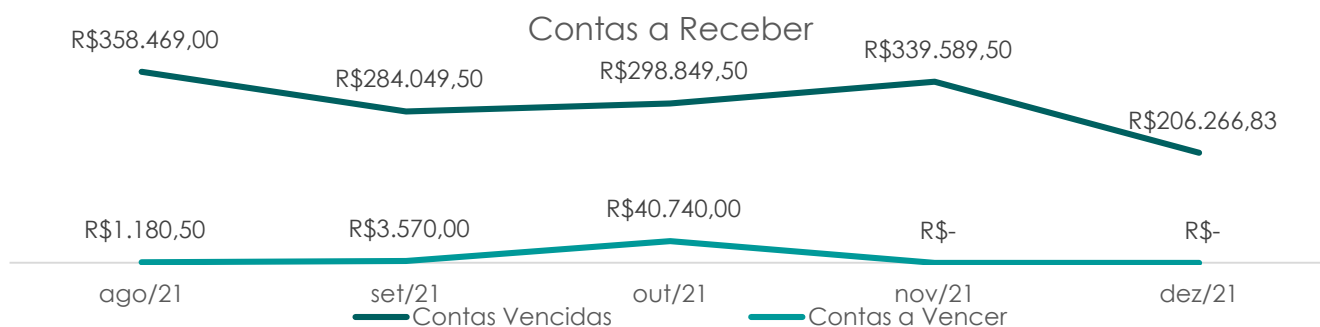




Março de 2022

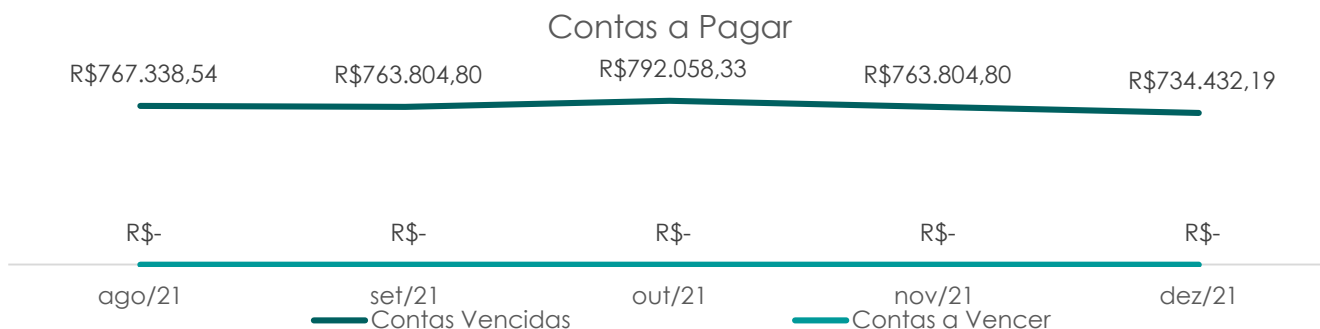
2.2 Contas a Receber

A Vivante realizou a análise do relatório de contas a receber enviado pela Recuperanda, referente ao mês de dezembro/21. A seguir, gráfico com os últimos 5 meses apresentados:



2.3 Contas a Pagar

A Vivante realizou a análise do relatório de contas a pagar enviado pela Recuperanda, referente ao mês de dezembro/21. A seguir, gráfico com os últimos 5 meses apresentados:



2.4 Imobilizado

A seguir, a declaração de ausência de movimentação do imobilizado enviada pela Recuperanda, referente ao mês de dezembro/21:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa: Metalshop Indústria e Comércio Ltda situada na rua jornalista Murilo Marroquim nº 115 Várzea - Recife - PE, Referente a Competência 12/2021 não efetuou vendas de Ativo Imobilizado, conforme pode ser comprovado através de nossas movimentações contábeis e financeiras.

Recife, 03 de março de 2022



 Carlos André Ulisses Montenegro
 CPF: 710.850.094-91



Março de 2022

2.5 Extratos Bancários

A seguir, o resumo do relatório de extratos bancários enviado pela Recuperanda, referente ao mês de dezembro/21:

Extratos Bancários					
Total Conciliado	R\$	3.944,14	Total Não conciliado	R\$	-
Total Disponível	-R\$	564,38	Total Bloqueado	R\$	1.908,72
			Total c/ Limite	-R\$	564,38

Em relatório anterior, a partir da análise dos extratos bancários enviados e dos relatórios de excel apresentados com os resumos bancários da conta do Banco Bradesco, Agência: 2518 e Conta: 19860-9, foram realizados comparativos e constatado divergências, conforme exemplo das documentações referentes ao mês de agosto/21, resumido a seguir:

- Extrato Bancário

		Total Créditos:	525.124,91	Total Débitos:	524.964,61
Saldo Conciliado:	166,17	Saldo Não Conciliado:	0,00		
Saldo Disponível:	166,17	Saldo Bloqueado:	0,00	Saldo c/ Limite:	166,17

- Relatório de Excel

Bradesco			
Net Empresa			
Extrato de: Agência: 2518 Conta: 19860-9			
Data	▼ Crédito (R\$) ▼	▼ Débito (R\$) ▼	▼ Saldo (R\$) ▼
Total	R\$ 536.131,33	-R\$ 536.136,20	R\$ 1,00

Destaca-se que no comparativo dos extratos com os relatórios de excel há divergência no valor do saldo de agosto/21, bem como no total de créditos e débitos dos meses de agosto/21 a novembro/21. A Vivante questionou a Recuperanda, mas não obteve retorno.

2.6 E-Social

A seguir, a declaração de ausência de movimentação do quadro de colaboradores enviada pela Recuperanda:




Março de 2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa: Metalshop Indústria e Comércio Ltda situada na rua jornalista Murilo Marroquim nº 115 Várzea - Recife – PE, Referente a Competência 12/2021 não efetuou nenhuma movimentação de admissão e demissão, com isso não houve geração de arquivo CAGED.

Recife, 03 de março de 2022


 Carlos André Ulisses Montenegro
 CPF- 710.850.094-91

2.7 Folha de Pagamento

Cumpra destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.

Em relatório anterior, foi destacado que dentre as folhas de pagamentos apresentadas, nos meses de junho/21, julho/21 e setembro/21 a novembro/21 não constam o colaborador relacionado Carlos André Ulisses Montenegro.

Além disso, foi destacado um aumento de 38% nos salários no mês de setembro/21, conforme gráfico a seguir:



A Vivante questionou a Recuperanda, mas não obteve retorno.

2.8 Situação Fiscal

A Recuperanda não enviou quaisquer relatório e/ou extratos de débitos fiscais que pudessem evidenciar sua situação fiscal. Assim, a Administradora Judicial realizou consulta na Fazenda Nacional, Estadual e FGTS e constatou o que se segue:

FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:



Março de 2022

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: METALSHOP
CNPJ: 35.601.616/0001-00
Domicílio do Devedor: RECIFE
Atividade Econômica: Fabricação de móveis com predominância de metal
Valor Total da dívida: R\$ 19.809.124,11

FAZENDA ESTADUAL:

Certidões de Regularidade Fiscal não foi disponibilizada pela Fazenda Estadual de PE, informando da impossibilidade de atender a solicitação:



Requerente CNPJ : 35.601.616/0001-00
Estamos impossibilitados de atender sua solicitação, visto que o contribuinte apresenta irregularidades junto ao Fisco Estadual.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Ao consultar o site da CEF, não foi possível emitir a Certidão de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 35.601.616/0001-00

Razão social: METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Resultado da consulta em 20/04/2022 10:55:05



Março de 2022

2.9 Serasa

Cumpra-se destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.

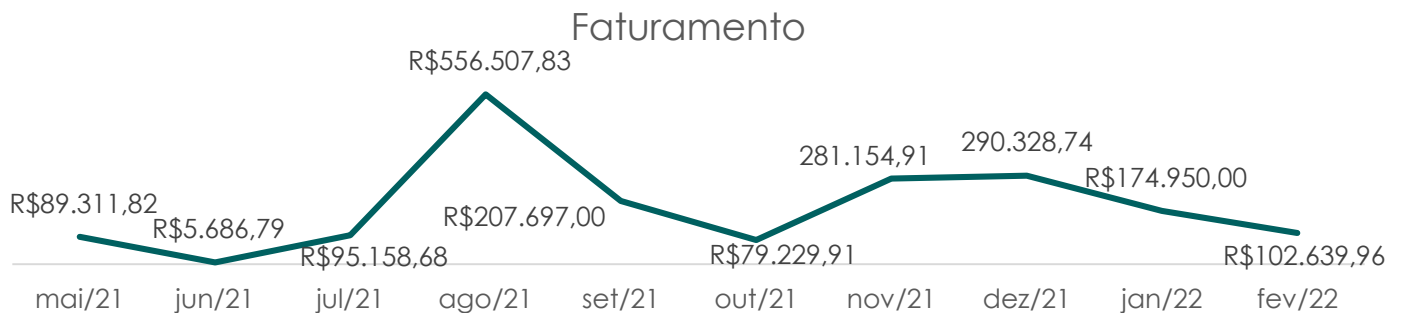


3. Análise da Demonstração de Resultados

Destaca-se que não foi enviado a DRE referente ao mês de novembro/21 e, por este motivo, nos gráficos a seguir, com exceção do faturamento, não constam informações.

3.1 Análise do Faturamento

A seguir, a análise realizada do faturamento da Recuperanda dos últimos 10 meses enviados, já exposta em relatório anterior:



Destaca-se que os valores dos meses de novembro/21, janeiro/22 e fevereiro/22 foram retirados em reunião, não são de análise de documentação comprobatória.

Além disso, evidencia-se um aumento expressivo no faturamento do mês agosto/21, proveniente de 7 (sete) notas fiscais emitidas pela Recuperanda, conforme o relatório de notas fiscais apresentado.

Entretanto, de acordo com o relatório de notas fiscais dos meses de maio/21 a novembro/21, os valores não correspondem às receitas brutas presentes nas demonstrações de resultados dos respectivos meses, conforme exposto em resumo a seguir:

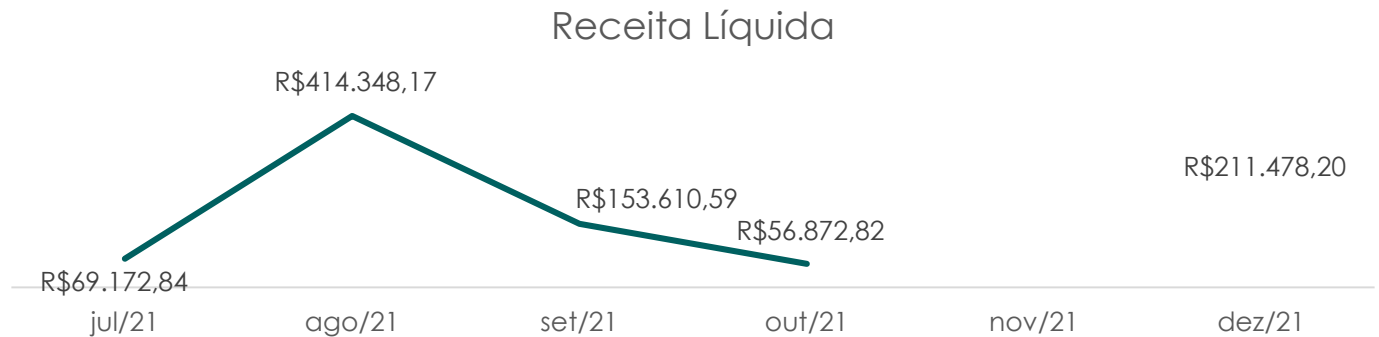
	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21
Notas Fiscais	8	1	6	7	4	6	7
Faturamento	R\$ 150.010,03	R\$ 8.115,00	R\$ 235.116,77	R\$ 548.259,96	R\$ 201.552,09	R\$ 73.803,20	R\$ 327.194,00

A Vivante questionou a Recuperanda, mas não obteve retorno.

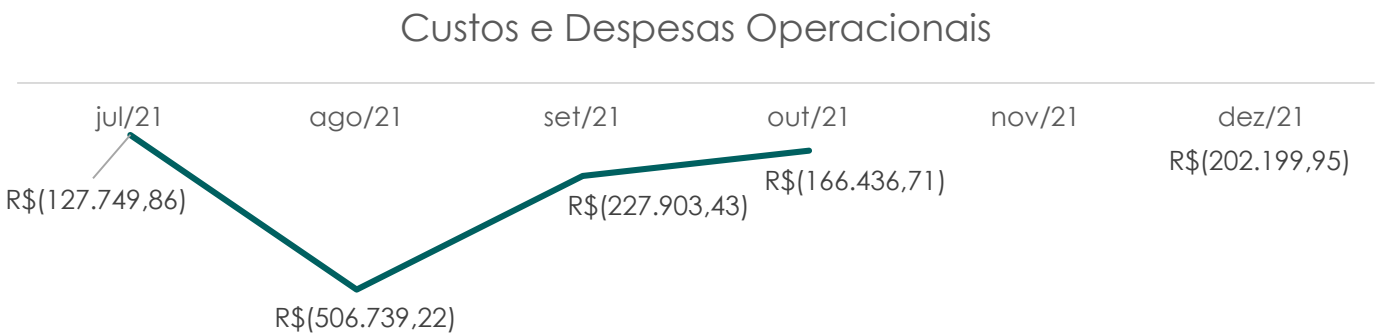


Março de 2022

3.2 Receita Líquida



3.3 Custos e Despesas Operacionais



3.4 Receitas e Despesas Financeiras



3.5 Resultado

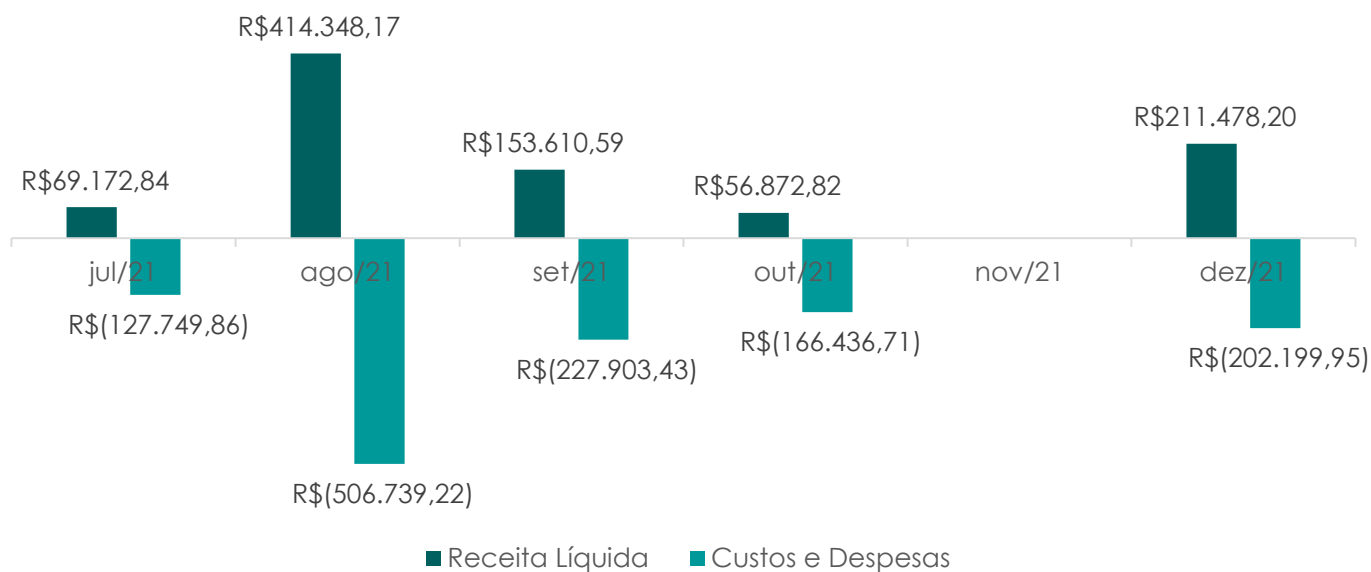




Março de 2022

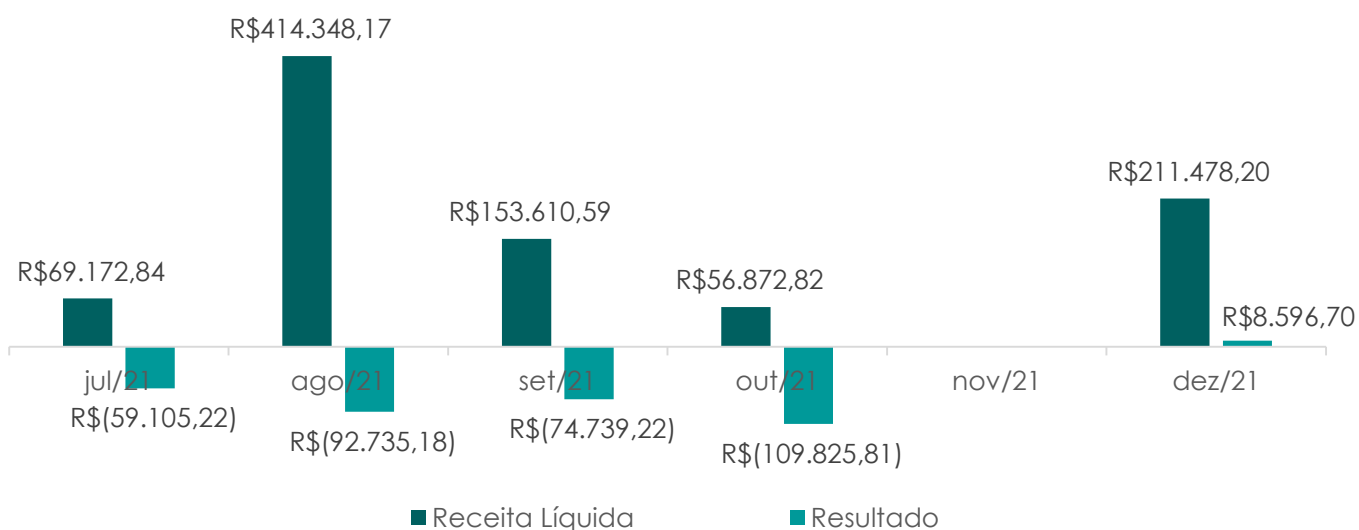
3.6 Gráfico Acumulado – Confrontar receitas x despesas

Receita Líquida X Custos e Despesas



3.7 Gráfico Acumulado – Confrontar receitas x resultado

Receita Líquida X Resultado



Março de 2022

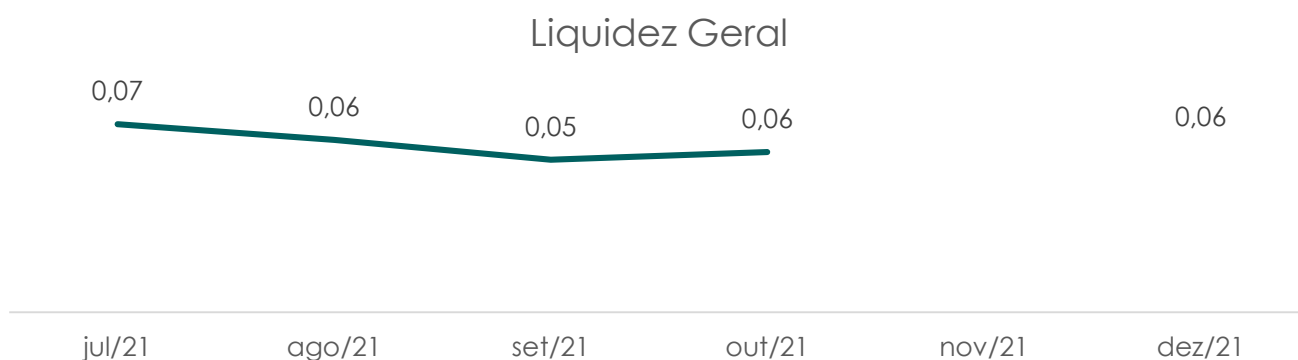
4. Índices de Liquidez

Destaca-se que não foi enviado o balanço referente ao mês de novembro/21, necessário para a análise da liquidez e, por este motivo, não constam informações.

4.1 Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

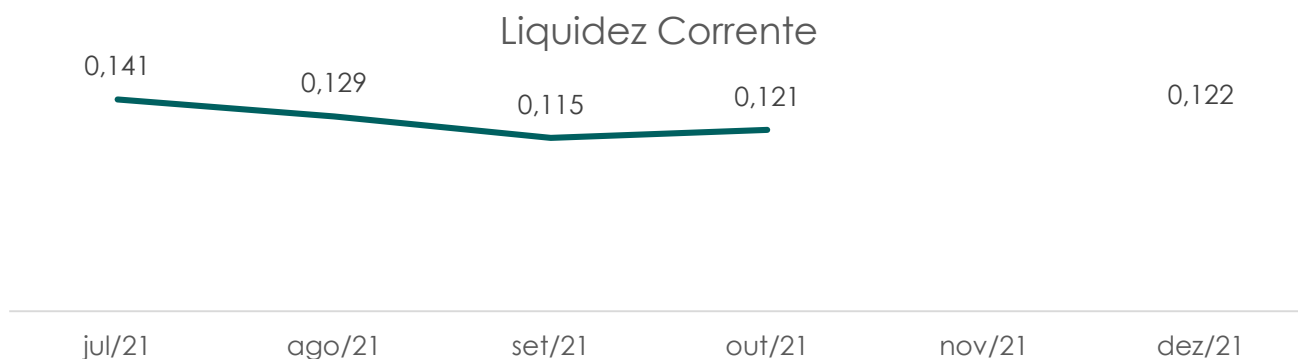
O índice de liquidez geral indica a capacidade de pagamento da empresa no curto e longo prazo. Mede a relação entre ativo circulante e realizável a longo prazo e passivo circulante e exigível a longo prazo.



4.2 Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice de liquidez corrente indica a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Mede a relação entre ativo circulante e passivo circulante.



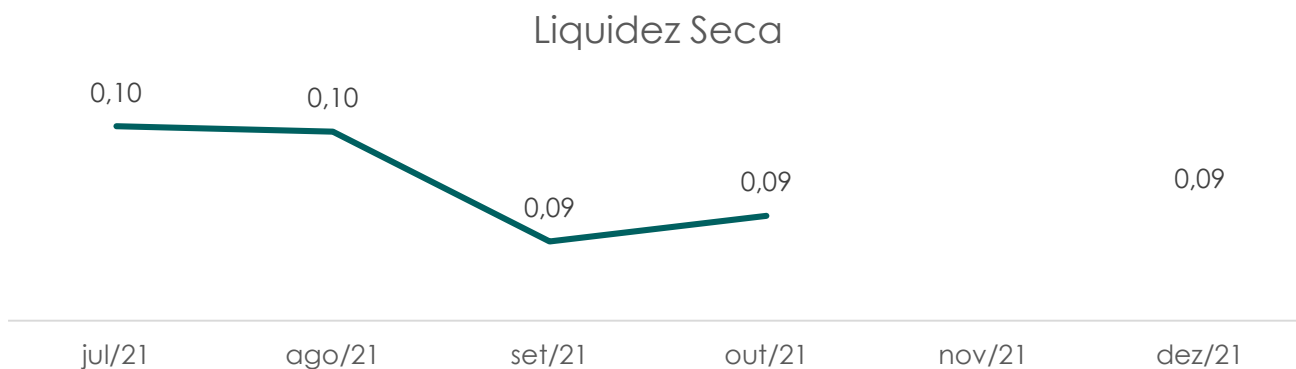


Março de 2022

4.3 Liquidez Seca

$$\text{Liquidez Seca} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

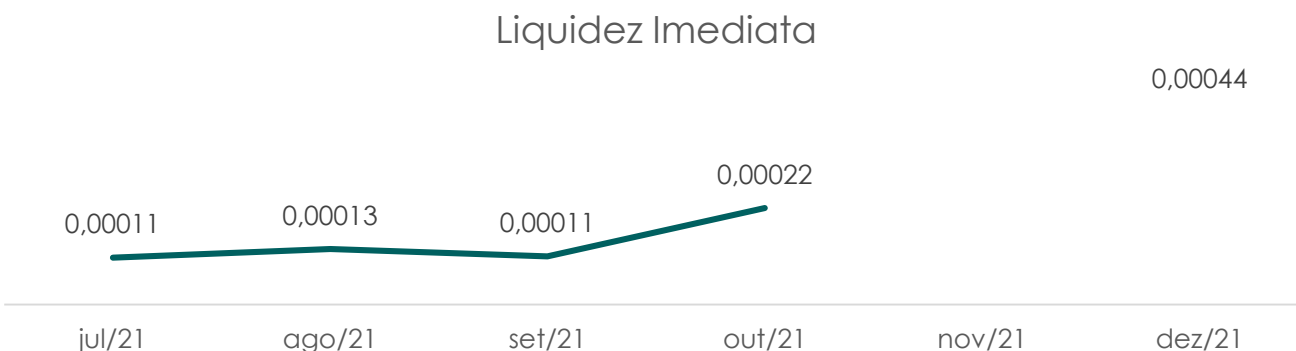
O índice de liquidez Seca se assemelha a corrente, no entanto, nesse caso se subtrai do ativo circulante o valor do estoque. Desse modo, é possível analisar de um ponto de vista mais real e crítico a capacidade de cumprimento das obrigações.



4.4 Liquidez Imediata

$$\text{Liquidez Imediata} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice de liquidez Imediata determina a relação existente entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa.





Março de 2022

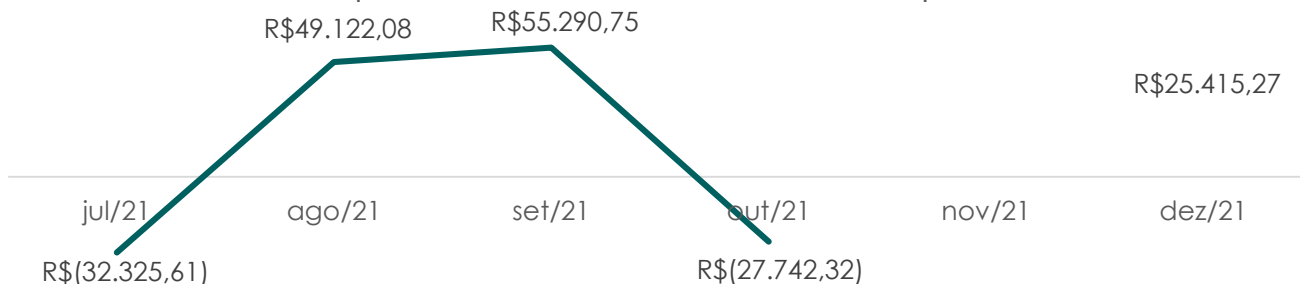
5. Análise Fluxo de caixa e projeções

A Vivante realizou a análise do fluxo de caixa enviado pela Recuperanda referente ao mês de dezembro/21. A seguir, os gráficos demonstrando as movimentações das principais contas:

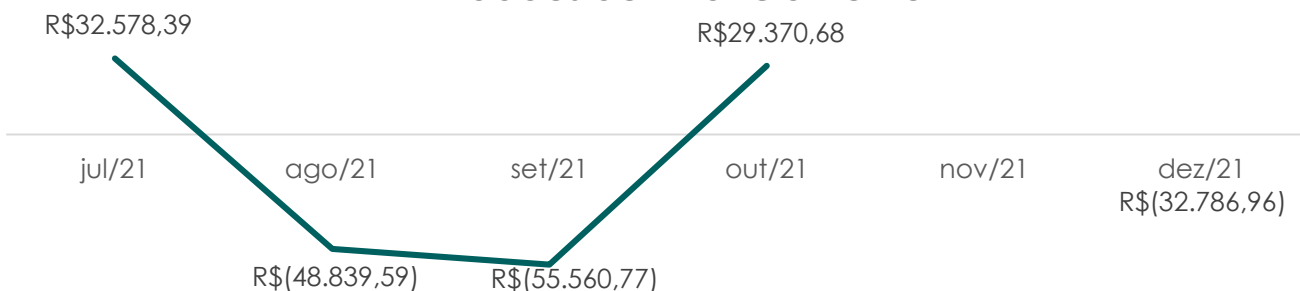
Destaca-se, ainda, que não foi enviado o fluxo de caixa referente ao mês de novembro/21 e, por este motivo, não constam informações.

Além disso, em relatório anterior, foi destacado nos fluxos de caixas dos meses de setembro/21, outubro/21 e dezembro/21 que os totais do aumento/redução do passivo não correspondem as contas que o compõe, com as diferenças, respectivamente, de R\$ 1,00 (um real), R\$ 6.218,87 (seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) e R\$ 785,47 (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), o que influencia nas demais contas correlatas até o resultado final de caixa. A Vivante questionou a Recuperanda, mas não obteve retorno.

Caixa Líquido Utilizado nas Atividades Operacionais



Atividades de Financiamento



Atividades de Investimentos





Março de 2022



6. Acompanhamento do PRJ

6.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

CLASSE I

- 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir da data de publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial;
- Em caso de identificação de créditos de tal natureza vendidos nos 3 (três) meses anteriores ao Pedido de Recuperação Judicial, habilitados antes da homologação deste PRJ, tais créditos serão pagos em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente plano;
- Os pagamentos ora prestos serão realizados no último dia útil de cada mês;
- Os valores serão pagos sem a incidência de multas, e os juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro terá sua incidência limitada à data do Pedido de Recuperação Judicial.

CLASSE II

- **Deságio: 70%** (setenta por cento) sobre o valor nominal dos créditos habilitados na Classe II do QGC.
- **Prazo de Carência:** Do **1º** ao **18º** mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial;
- **Correção Monetária e Juros:** Índice da Caderneta de Poupança;
- **Forma de Pagamento: 5%** do valor Principal acrescido de juros e correção monetária mensais em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas entre **25º** e o **36º mês** a contar da homologação;
- **10%** (dez por cento) do valor Principal acrescido de juros e correção monetária mensais em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas entre **37º** e o **48º** mês a contar a partir da homologação;
- **40%** (quarenta por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária mensais em **36** (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas entre **49º** e o **84º** mês a contar a partir da data da homologação;



Março de 2022

- **45%** (quarenta e cinco por cento) do valor principal acrescido de juros e correção monetária mensais em **36 (trinta e seis) parcelas mensais** e sucessivas entre **85º** e o **120º** mês a contar a partir da homologação do plano.

CLASSE III

Opção A

- **Deságio: 75%** (setenta e cinco por cento);
- **Correção Monetária e juros:** Índice da Cardeneta de Poupança;
- **Prazo de Carência: 1º ao 18º** mês a contar a partir da homologação do plano;
- **Forma de Pagamento: 5% (cinco por cento)** do valor Principal acrescido dos juros e correção monetária mensais em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas entre **25º e o 36º** mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação;
- **10%** (dez por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas entre **37º** e o **48º** mês a contar a partir da data da publicação;
- **40%** (quarenta por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária mensais em 36 parcelas mensais e sucessivas entre 49º e 84º mês a contar da homologação;
- **45%** (quarenta e cinco por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária em **36** (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas entre o **85º** e o **120º** mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial.
- Em caso de habilitação de CRÉDITOS RETARDATÁRIOS, após a concessão da recuperação judicial, o cronograma de pagamento de tal crédito terá início no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da decisão proferida pelo JUÍZO UNIVERSAL que reconheceu a sujeição do crédito a RJ.

Opção B

- **Do pagamento:** 50% de rebate sobre o valor listado;
- **Correção Monetária e Juros:** Correção e Juros totalizando 1% a.m. a contar da homologação do presente PRJ;
- **Prazo de Carência:** Carência de 12 meses a contar da homologação do presente PRJ.



Março de 2022

- **Forma de Pagamento:** Recebimento em 48 parcelas, iguais, mensais e sucessivas após o termino da carência de 12 meses.
- **Liquidação Antecipada:** A Recuperanda se compromete a liquidar antecipadamente os créditos dos credores que optarem por esta modalidade de recebimento, e que nela se enquadrarem, através dos saldos de valores de venda de ativos que venham a ser alienados, conforme regras estipuladas. Por saldo de valores de venda de ativos estende-se o valor bruto da venda deduzido dos impostos incidentes sobre esta venda, deduzindo-se eventual saldo a pagar para Classe I – Credores Trabalhistas.
- **Adesão a Opção B:** Os Credores que optarem por esta modalidade de pagamento, e que nela se enquadrarem, deverão manifestar sua adesão até o encerramento da Ata de Assembléia Geral de Credores que aprovar o presente PRJ.

6.2 Pagamentos do PRJ

Em fevereiro/22 foram retomados os pagamentos das parcelas do plano, de acordo com a forma apresentada pela Metalshop e aprovada em Assembleia Geral de Credores em 16 de dezembro de 2021, com as ressalvas contidas na Ata acostada nos autos da Recuperação Judicial em Id 95574134. A seguir, o resumo dos pagamentos realizados até março/22:

CREDOR	TOTAL PAGO POR CREDOR - CLASSE I
Antonio Jose da Silva	R\$ 899,32
Breno Henrique Bezerra Ramos	R\$ 3.309,54
Bruno Revison de Souza dias	R\$ 1.540,00
Carlos Roosevelt Diniz Gomes (ADV)	R\$ 1.819,54
Denivaldo Rodrigues Barbosa	R\$ 1.337,90
Edivaldo de Lira Sousa	R\$ 300,00
Edmundo Gomes Pedrosa	R\$ 1.333,40
Eduardo Severino da Silva	R\$ 519,56
Elaine Cleia Balbino Soares de Santana	R\$ 4.777,90
Evilton Francelino	R\$ 398,40
Fabio da Costa Silva	R\$ 871,42
Fabio Rogerio Pinto Rodrigues (ADV)	R\$ 4.574,63
Felipe da Costa Pinto Rodrigues (ADV)	R\$ 717,54
Flavio Marcelo de Almeida Aguiar	R\$ 256,10
Givaldo Brito de Mascena	R\$ 1.043,58
Gutemberg Rodrigues P Carvalho	R\$ 1.979,38
Jaciane Cassimiro de Paula	R\$ 418,46
Joao Carlos da Silva	R\$ 480,00

**Março de 2022**

CREDOR	TOTAL PAGO POR CREDOR - CLASSE I
Jose alcimar dos Santos Junior	R\$ 4.832,54
Jose Carlos da Silva	R\$ 913,68
Jose Franquilino da Costa	R\$ 556,00
Juliana Rodrigues de Melo	R\$ 2.383,54
Kleber Soares de Lima	R\$ 321,76
Luciano Moraes de Souza (ADV)	R\$ 529,52
Marcelo Barbosa Silvino	R\$ 614,76
Marcos Manoel da Silva	R\$ 1.987,26
Moises Cassimiro da Silva	R\$ 1.044,58
Paulo Jose de Lima Filho	R\$ 1.263,62
Rosana Valentim da Silva	R\$ 2.273,64
Samuel Almeida Barbosa Junior	R\$ 3.977,72
Samuel Silva Ferreira	R\$ 3.157,94
Sergio Lins da Silva	R\$ 6.840,06
TOTAL PAGO - CLASSE I	R\$ 57.273,29

Destaca-se que a Vivante identificou divergências entre os valores devidos e os pagamentos das parcelas realizadas. A Vivante entrou em contato com a Recuperanda, a fim de esclarecer a situação, mas não obteve retorno até o momento deste relatório.

7. Informações Complementares

7.1 Assembleia Geral de Credores

A Recuperanda requereu a suspensão do pagamento das parcelas do plano até o dia 31/01/2021, prazo em que se encerrariam as tratativas da proposta de incorporação da Recuperanda pela Metalúrgica Amapá Ltda.

Diante do ocorrido, os credores foram intimados para se manifestarem sobre a referida proposta, bem como sobre a suspensão do pagamento das parcelas do plano até a citada data.

Acontece que a Incorporadora revogou seus interesses na proposta, não tendo a Recuperanda retomado os pagamentos referentes ao plano de recuperação judicial.

Sendo assim, o MM. Juízo determinou a realização da Assembleia Geral de Credores para tratar unicamente da suspensão do pagamento, designando as seguintes datas: 13/05/2021 (1ª convocação) e 20/05/2021 (2ª convocação).

Contudo, em virtude da ausência de tempo hábil para publicação do edital de convocação dos credores, foi determinada a realização do conclave em novas datas, tais sejam: 11/06/2021 (1ª convocação) e 18/06/2021 (2ª convocação).

Em 18/06/2021 foi realizada a 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores da Metalshop, cuja ata foi juntada nos autos em Id 82897992.



Março de 2022

A Metalshop informou que foi procurada pela empresa CONE S/A, empresa interessada na transferência das operações da Metalshop para sua ZPA (Zona de Processamento de Aço) e na compra do imóvel sede da Metalshop, tendo exibido a carta de intenções firmadas com a CONE S/A, sem existir, contudo, proposta formalizada.

Dessa forma, sugeriu a suspensão da Assembleia com a condição de apresentarem como está a proposta no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e 60 (sessenta) dias, tendo sido aprovada a suspensão pelos credores, restando determinado que a Assembleia continuaria no dia 17 de setembro de 2021 às 15 horas.

17/09/2021: Continuação da Assembleia, tendo a Recuperanda esclarecido que a proposta de negociação com a CONE S/A não evoluiu, mas que recebeu uma proposta do GRUPO NAGEM interessado na compra do imóvel da Metalshop, pelo que propôs novamente a suspensão da Assembleia, a ser continuada no dia 04 de novembro de 2021.

04/09/2021: Continuação da Assembleia, ocasião em que a Recuperanda solicitou novamente a suspensão da Assembleia por 30 (trinta) dias, informando que ainda estaria evoluindo com as negociações com o GRUPO NAGEM, pelo que a Assembleia será continuada em 06 de dezembro de 2021.

03/12/2021: Decisão determinando que a Assembleia não poderá ser novamente suspensa, salvo por algo novo que possa ser apresentado nos autos, esclarecendo que caso não seja aprovado pelos credores sobre a suspensão dos pagamentos e a forma de sua retomada, seria decretada a falência.

06/12/2021: Continuação da Assembleia, tendo a Recuperanda informado que protocolou petição nos autos da recuperação judicial, assinada em conjunto com a Carval Participações, empresa que faz parte do GRUPO NAGEM, esclarecendo que a proposta está sendo finalizada, faltando apenas detalhes referente a prazo de pagamento e outras formalidades, pelo que solicitou que a Assembleia fosse continuada no dia 16 de dezembro de 2021.

16/12/2021: Aprovação em Assembleia da suspensão dos pagamentos das parcelas do plano e retomada na forma apresentada pela Metalshop, com as ressalvas contidas na Ata acostada nos autos da recuperação judicial em Id 95574134.

08/02/2022: Decisão deferindo a autorização para venda do imóvel pelo preço mínimo de 60% do valor fixado no Laudo de Avaliação e nomeando o Leiloeiro para apresentar o edital do leilão.



Março de 2022

7.2 Venda de Ativos

Conforme já exposto em relatórios anteriores, a Recuperanda encaminhou um e-mail à Vivante informando sobre a venda de um ativo no mês de abril/21, "PRENSA DOBRADEIRA HIDRAULICA NEWTON PDH 1030 CAP 100T - VALOR UNITÁRIO PRJ - R\$ 124.619,00, VALOR VENDIDO - R\$ 75.000,00". Informou ainda que os recursos da venda seriam direcionados ao pagamento dos credores trabalhistas. A Vivante solicitou os comprovantes de pagamento e os respectivos valores, que totalizou em R\$37.385,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais) e não atinge o valor total da venda do ativo. A seguir, resumo do que foi pago pela Devedora no mês de abril/21, de acordo com os comprovantes enviados:

PAGAMENTO CLASSE I	VALOR PAGO
ANTONIO JOSE DA SILVA	R\$ 1.498,88
BRENO HENRIQUE BEZERRA RAMOS	R\$ 1.654,77
CARLOS ROOSEVELT GOMES	R\$ 600,00
DENIVALDO RODRIGUES BARBOSA	R\$ 1.337,89
EDUARDO SEVERINO DA SILVA	R\$ 865,94
EVILTON FRANCELINO	R\$ 1.992,02
FABIO DA COSTA SILVA	R\$ 871,42
FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES	R\$ 3.237,20
FLAVIO MARCELO DE ALMEIDA AGUIAR	R\$ 1.280,50
GIVALDO BRITO DE MASCENA	R\$ 1.043,57
GUTEMBERG CARVALHO	R\$ 1.979,37
JACIANE CASIMIRO DE PAULA	R\$ 697,43
JOAO CARLOS DA SILVA	R\$ 800,00
JOSE CARLOS DA SILVA	R\$ 912,68
JOSE FRANQUILINO DA COSTA	R\$ 555,00
JULIANA RODRIGUES DE MELO	R\$ 2.383,54
KLEBER SOARES DE LIMA	R\$ 1.608,83
LUCIANO MORAIS DE SOUZA	R\$ 330,95
MARCELO BARBOSA SILVINO	R\$ 1.536,91
MARCOS MANOEL DA SILVA	R\$ 3.312,10
MOISES CASSIMIRO DA SILVA	R\$ 1.044,58
PAULO JOSE DE LIMA FILHO	R\$ 902,59
ROSANA VALENTIM DA SILVA	R\$ 1.263,13
SAMUEL SILVA FERREIRA	R\$ 2.255,67
SERGIO LINS DA SILVA	R\$ 3.420,03
TOTAL	R\$ 37.385,00



Março de 2022

Reitera-se que a Administradora Judicial solicitou esclarecimentos sobre a destinação do restante do valor da venda do ativo. Foi informado pela Recuperanda que o restante dos recursos da venda da máquina foram mantidos no fluxo de caixa para pagar outra parcela dos credores trabalhistas no mês de maio/21, contudo, a Vivante solicitou que fossem enviados os pagamentos e comprovantes e a Devedora não retornou.

7.3 Habilitações de Crédito

A Vivante comunica que em março/22 realizou as habilitações a seguir:

CREADOR	VALOR HABILITADO
Elaine Clea Balbino Soares de Santana	R\$ 90.872,56
Felipe da Costa Pinto Rodrigues (ADV credor Elaine Clea Balbino Soares de Santana)	R\$ 13.630,88

7.4 Honorários da Administradora Judicial

A Vivante comunica o inadimplemento da Recuperanda no pagamento de honorários da Administradora Judicial nos meses de **junho/2019 a março/2022, totalizando a importância de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).**



8. Conclusão e Requerimentos

A seguir, as documentações que permanecem pendentes de envio pela Devedora:


Documentação Pendente

- 1 - Balanço Patrimonial (novembro/21, janeiro/22 e fevereiro/22);
- 2 - Demonstração do Resultado de Exercício (novembro/21, janeiro/22 e fevereiro/22);
- 3 - Demonstração do Fluxo de Caixa (janeiro/18 a maio/19, novembro/21, janeiro/22 e fevereiro/22);
- 4 - Contas a Pagar (maio/21 a julho/21, janeiro/22 e fevereiro/22);
- 5 - Contas a Receber (maio/21 a julho/21, janeiro/22 e fevereiro/22);
- 6 - Folha de Pagamento (maio/21, dezembro/21 a fevereiro/22);
- 7 - Extratos Bancários (janeiro/22 e fevereiro/22);
- 8 - Comprovante de Recolhimento dos Tributos (maio/21 a fevereiro/22);
- 9 - Situação Fiscal (fevereiro/22);
- 10 - Consulta Serasa (fevereiro/22).

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pela Recuperanda e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de março de 2022, em que o Administrador Judicial assina o presente documento.



Março de 2022


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665



Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.